

Portaria nº 1373 de 30 de Setembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 224/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077255, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Recredenciar as Faculdades Integradas Campos Salles, instaladas à Rua Nossa Senhora da Lapa, nº 284, Bairro Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantidas pela Associação Educativa Campos Salles, com sede e foro no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FERNANDO HADDAD

DIÁRIO OFICIAL DE	03/10/2011
PÁG. 7	SEÇÃO 1

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 224/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento das Faculdades Integradas Campos Salles, instaladas à Rua Nossa Senhora da Lapa, nº 284, Bairro Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantidas pela Associação Educativa Campos Salles, com sede e foro no mesmo Município e Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto, conforme consta do processo e-MEC nº 20077255.

Brasília-DF, 30 de Setembro de 2011.


FERNANDO HADDAD

